

Benefício assistencial

Entender o acesso



6

temas para entender
e participar com consciência

Distinguir assistência, cadastro e decisão sobre o benefício

Antes de começar

Uma inscrição em cadastro e um pedido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) têm funções diferentes. Este guia organiza a orientação inicial sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), sem decidir quem tem direito em um caso individual.

O que você vai encontrar

- 01 Benefício assistencial não é aposentadoria
- 02 Orientação social e pedido do benefício têm funções diferentes
- 03 Idade e deficiência têm critérios próprios
- 04 Renda familiar exige atenção à regra
- 05 Cadastro e documentos precisam ser acompanhados
- 06 Pedido, decisão e manutenção são etapas diferentes

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 Benefício assistencial não é aposentadoria

Contribuição previdenciária e assistência têm fundamentos diferentes.

Cadastro	Informações da família
Pedido	Solicitação do benefício
Decisão	Análise dos requisitos

O serviço oficial do Benefício de Prestação Continuada (BPC) à pessoa com deficiência informa que não é necessário ter contribuído para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Isso não elimina os demais requisitos nem transforma um diagnóstico em concessão automática. A análise precisa considerar o benefício específico.

Na preparação para o atendimento, identifique se a dúvida é sobre cadastro, requerimento ou decisão. Não aceite a troca dessas etapas por uma promessa de pagamento. Os critérios e suas exceções exigem análise competente, conforme os temas seguintes.

Exemplo hipotético: Elisa ouviu que só poderia pedir o BPC se tivesse contribuído. Ela procura orientação sobre o benefício assistencial, sem concluir sozinha que será contemplada.

Identifique o benefício e a etapa antes de reunir documentos.

[Acessar a fonte \[5\]: Pedido do benefício — O que é?: contribuição e natureza do pedido.](#)

02 Orientação social e pedido do benefício têm funções diferentes

Cada serviço tem responsabilidades próprias.

Assistência social	Orientação no território
INSS	Requerimento e análise
Protocolo	Acompanhamento do pedido

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social orienta procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para informações sobre critérios, cadastro e solicitação. A operacionalização do benefício é feita pelo INSS. O atendimento no CRAS não equivale à decisão de concessão.

Confira a ficha oficial do serviço no gov.br e os canais do Meu INSS; se houver dificuldade de acesso, consulte a orientação para atendimento pelo 135. Guarde o protocolo do pedido e pergunte como acompanhar eventual exigência. A cartilha não solicita senha nem documentos reais do leitor.

Exemplo hipotético: Uma família recebe orientação cadastral no CRAS e depois confere o protocolo do requerimento, sem confundir os dois registros.

Saia do atendimento sabendo qual etapa está em curso e quem a acompanha.

[Acessar a fonte \[3\]: Benefício assistencial — Perguntas 3 e 9.](#) • [Acessar a fonte \[5\]: Pedido do benefício — Etapas e canais: Meu INSS e 135.](#)

03 Idade e deficiência têm critérios próprios

Diagnóstico isolado não determina concessão.

Pessoa idosa	65 anos ou mais
Deficiência	Impedimentos e barreiras
Concessão	Conjunto dos requisitos

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) prevê o Benefício de Prestação Continuada para pessoa idosa com 65 anos ou mais ou pessoa com deficiência de qualquer idade, desde que atendidos os demais critérios. Na deficiência, considera impedimento de longo prazo em interação com barreiras; a avaliação não se reduz a uma lista de diagnósticos.

Apresente informações sobre a vida cotidiana e documentos solicitados à avaliação competente, sem concluir o direito por esta cartilha. O Supremo Tribunal Federal reconheceu que estrangeiros residentes no país também podem ser beneficiários da assistência social quando preenchidos os requisitos constitucionais e legais. Nacionalidade, sozinha, não deve ser tratada aqui como exclusão absoluta.

Exemplo hipotético: Mara tem um relatório de saúde e pergunta como sua situação será avaliada, em vez de presumir aprovação apenas pelo diagnóstico.

Peça orientação sobre os critérios aplicáveis e a avaliação necessária.

[Acessar a fonte \[2\]: Lei nº 8.742 — Art. 20, caput e §§ 2º, 6º e 10.](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Informativo nº 861 — Estrangeiros e beneficiários de assistência social; RE 587.970.](#)

04 Renda familiar exige atenção à regra

Nem todo morador integra o grupo familiar do benefício.

Grupo familiar	Definição legal
Rendimentos	Inclusões e exclusões
Análise	Outros requisitos e provas

A LOAS estabelece critério de renda familiar mensal por pessoa igual ou inferior a um quarto do salário mínimo, com os demais requisitos. A definição legal de família, as exclusões de rendimentos previstas e os outros elementos de vulnerabilidade admitidos pela legislação impedem uma conclusão definitiva por uma conta informal.

Leve à orientação a composição familiar e os rendimentos, sem omitir informações nem descontar despesas por conta própria. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pode esclarecer o cadastro e orientar o pedido; a análise do benefício cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Valor acima do critério básico merece orientação sobre as regras, não promessa de aprovação.

Exemplo hipotético: Duas pessoas moram na mesma casa, mas a equipe confere quem integra o grupo familiar definido para o benefício.

Confira grupo familiar e rendimentos com orientação, sem usar fórmula como decisão.

[Acessar a fonte \[2\]: Lei nº 8.742 — Art. 20, §§ 1º, 3º, 3º-A, 9º, 11, 11-A e 14.](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Benefício assistencial — Perguntas 5 a 9.](#)

05 Cadastro e documentos precisam ser acompanhados

Cadastro atualizado é requisito; não é concessão.

Cadastro	Atendimento municipal
Biometria	Regras e bases aceitas
Pedido	Orientação do INSS

A orientação ministerial inclui inscrição atualizada da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e identificação dos integrantes. Há exigência de registro biométrico, com regras de implantação, bases aceitas e situações específicas que devem ser confirmadas nos canais oficiais antes do pedido.

Procure o atendimento municipal responsável pelo cadastro e peça orientação sobre documentos, atualização e eventuais dificuldades. Para a biometria, confirme sua situação com o INSS; não presuma que qualquer pendência impede toda forma de atendimento. Dificuldade de deslocamento ou representação deve ser relatada ao serviço para orientação adequada.

Exemplo hipotético: Rui verifica a atualização familiar no atendimento municipal e pergunta ao INSS como tratar uma dificuldade com o registro biométrico.

Confira cadastro, identificação e exigências atuais nos serviços competentes.

[Acessar a fonte \[3\]: Benefício assistencial — Perguntas 2, 3, 4 e 16.](#) • [Acessar a fonte \[5\]: Pedido do benefício — Etapas, documentos e representação.](#)

06 Pedido, decisão e manutenção são etapas diferentes

Guarde o protocolo e leia o motivo de cada comunicação.

Pedido	Canal oficial e protocolo
Decisão	Motivo e possibilidade de resposta
Manutenção	Cadastro e comunicações

O pedido é gratuito e pode ser acompanhado pelos canais oficiais do INSS, como Meu INSS e Central 135. Se houver exigência ou decisão negativa, confira o motivo e os meios e prazos indicados para resposta ou recurso. Não pague a alguém por promessa de concessão garantida.

Depois da concessão, acompanhe notificações e mantenha informações atualizadas. Trabalho, reavaliação e eventual auxílio-inclusão têm regras próprias; não conclua perda definitiva nem acumulação automática. Reúna protocolo, decisão e dúvida concreta para pedir orientação. Se precisar de apoio jurídico, procure a Defensoria Pública competente e confirme suas condições de atendimento.

Exemplo hipotético: Lia recebe uma exigência, guarda a comunicação e pergunta qual documento deve apresentar e até quando.

Registre pedido, prazo, resposta e próximo contato; evite promessas de resultado.

[Acessar a fonte \[3\]: Benefício assistencial — Perguntas 12, 13, 16 e 18.](#) • [Acessar a fonte \[5\]: Pedido do benefício — Etapas e acompanhamento.](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Lei nº 8.742 — Arts. 21, 21-A e 26-A.](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Lei Complementar nº 80 — Arts. 1º e 4º: finalidade e atribuições.](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. **Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994**. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Arts. 1º e 4º: atribuições da Defensoria Pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm. Acesso em: 23 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Texto compilado; arts. 20, 21, 21-A e 26-A. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 23 out. 2026.
- [3] BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2019. Publicado em 25 nov. 2019; atualizado em 27 jul. 2026. Confrontado com a LOAS e o entendimento do STF, sem transformar a ficha resumida em exclusão absoluta por nacionalidade. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/SUAS/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-a-o-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>. Acesso em: 23 out. 2026.
- [4] BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Informativo STF nº 861: Estrangeiros e beneficiários de assistência social**. Brasília, DF: BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2017. Seção do Plenário. RE 587.970/SP, rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 20 abr. 2017. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo861.htm>. Acesso em: 23 out. 2026.
- [5] INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Solicitar Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC/LOAS)**. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia>. Acesso em: 23 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

- 1 QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**
Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.
- 2 QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**
Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.
- 3 QUAL É A AVALIAÇÃO?**
Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Não calcula elegibilidade definitiva nem promete concessão por idade, diagnóstico ou cadastro. Requisitos, exceções e procedimentos devem ser confrontados com a lei e atos vigentes. Exemplos fictícios. Conferência documental pelo agente em 23/10/2026, sem revisão profissional independente. Não substitui atendimento nem análise individual. Regras, fluxos e serviços podem mudar; confirme os canais oficiais.

Recorte editorial: 23 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 23 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.